



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010002263/13	11/04/2013 09:47:34	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00294669-7 / SUZETE APARECIDA LASER		2.2 CPF/CNPJ: 574.950.096-91	
2.3 Endereço: RUA PERSIO BABO RESENDE, 82 CS		2.4 Bairro: OURO PRETO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (31) 9116-8435	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00294669-7 / SUZETE APARECIDA LASER		3.2 CPF/CNPJ: 574.950.096-91	
3.3 Endereço: RUA PERSIO BABO RESENDE, 82 CS		3.4 Bairro: OURO PRETO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (31) 9116-8435	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Cerradao, Serra e Manga		4.2 Área Total (ha): 2,0130	
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.782 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: BRUMADINHO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,3820	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			2,0130	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			1,1000	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,8700	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	CRIAÇÃO DE BOVINOS		1,5000	
Total			1,5000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: EXTREMA.

5.4 Especificação: ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA E INSERIDO NA APA SUL DA RMBH .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:
 - " Data da formalização: 10/04/2013
 - " Data da vistoria: 10/07/2013 - 19/10/2015
 - " Data do pedido de informações complementares: 29/08/2013
 - " Data de entrega das informações complementares: 12/09/2013
 - " Data da emissão do parecer técnico: 14/01/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com supressão solicitada, permitir a instalação de pequena Propriedade rural com plantio de pastagem, construção de curral para abrigar bezerros e uma residência.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Cerradão, serra e Manga", localizado no Município de Brumadinho, possui uma área total de 2,0130 ha e 0,10065 módulo fiscal. Possui RL averbada com área de 0,4087 ha, encontra-se e coberta com vegetação de Cerrado em bom estado conservação. Na propriedade não se desenvolve nenhuma atividade econômica, sendo esta, coberta por vegetação nativa em praticamente toda a sua extensão. A Área de Preservação Permanente às margens do córrego que passa ao fundo da propriedade, encontram-se, coberta de vegetação nativa de floresta estacional semidecidual em estágio médio. Não foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade.

A propriedade encontra-se inserida no bioma Mata Atlântica.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerimento apresentado é para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca. Em vistoria foi observado que a propriedade e coberta totalmente por cobertura vegetal já bem desenvolvida, parte por vegetação de cerrado estrito senso bem característica, com boa diversidade de espécies típicas, com considerável camada de serapilheira promovendo a completa cobertura do solo. Observou-se também a existência de dossel bem formado com cerca de 5m de altura e presença de estratificação vertical com sub-bosque, sem presença de espécies invasoras. O que indica um estágio de desenvolvimento de médio à avançado para este tipo de formação. Outra parte da propriedade, próximo a APP até cerca de 30 % da área total do imóvel, é composta por floresta estacional semidecidual em estágio médio.

A legislação que regulamenta o a utilização e proteção da Mata Atlântica, Lei nº 11.428/06 e Decreto nº 6.660/08 estabelece que a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no bioma Mata Atlântica em área rural somente serão autorizados quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades agrícolas, pecuárias ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência, quando devidamente comprovados.

Considerando as informações fornecidas e o observado em vistoria na propriedade, não é possível o deferimento da intervenção tendo em vista que:

- a) Não se trata de nenhum dos casos previstos no Art 23 da Lei 11.428/06.

5. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental na propriedade "Cerradão, Serra e Manga" em nome de Suzete Aparecida Laser. Tendo em vista que a área solicitada não é passível de autorização para a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração conforme Art 23 da lei 11.428/06.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS VINICIUS MENESES VIEIRA - MASP: 1378816-1

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 19 de outubro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER